



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
Terra do pé de Soja Solteiro

**Lei Complementar nº 052/2022**

**Laguna Carapã - MS, 07 de julho de 2022.**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 014/2011 de 08 de novembro de 2011, cria cargos que menciona, e dá outras providências.”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica criado no grupo magistério o cargo de Professor de apoio educacional o nível, os requisitos, as vagas e a carga horária, são as constantes na tabela 1 do anexo I desta Lei Complementar.

§1º – O cargo de Professor de Apoio Educacional atuará na sala de aula de forma auxiliar, e não lhe será facultado a Regência de Classe.

§2º - as atribuições do cargo criado no caput deste artigo é a constante no anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos efetivos do grupo magistério criados pela Lei Complementar nº 014/2.011, de 08 de novembro de 2011, que passam a vigorar conforme consta na tabela - 2 do anexo I desta Lei complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS 07 de julho de 2022.

Ademar Dalbosco  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
Terra do pé de Soja Solteiro

**ANEXO – I**  
**CARGOS DO GRUPO MAGISTÉRIO**  
(Lei Complementar nº 014/2011)

**Tabela - 1**

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em educação especial e/ou atendimento educacional especializado e/ou autismo e/ou libras.	15	Superior	<b>20 HRS</b>

**Tabela - 2**

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação em licenciatura plena	12	Superior	<b>20 HRS</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - I	Habilitação específica em magistério Indígena	25	Médio	<b>20 HRS</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação em Educação Infantil.	45	Superior	<b>20 HRS</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
Terra do pé de Soja Solteiro

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<p><b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). Participar do conselho de classe.</li><li>• Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.</li><li>• Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência.</li><li>• Participar de capacitações na área de educação.</li><li>• Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de alunos da educação especial.</li><li>• Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidos pela escola.</li><li>• Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.</li><li>• Elaborar relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s).</li><li>• Cabe a ele também, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade etc.</li></ul>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
Terra do pé de Soja Solteiro

	<ul style="list-style-type: none"><li>• não pode ser responsável por ministrar aulas na(s) eventual(ais) falta(s) do(s) professor(es) regente(s).</li><li>• Elaborar, juntamente com os demais professores da turma, o plano educacional individualizado (PEI) em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno.</li><li>• Ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva.</li><li>• Dentre outros que se fizerem necessárias ao atendimento do público alvo da educação especial.</li></ul>
--	--

### **Lei Complementar nº 052/2022, de 07 de julho de 2022**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 014/2011 de 08 de novembro de 2011, cria cargos que menciona, e dá outras providências. ”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica criado no grupo magistério o cargo de Professor de apoio educacional o nível, os requisitos, as vagas e a carga horária, são as constantes na tabela 1 do anexo I desta Lei Complementar.

§1º – O cargo de Professor de Apoio Educacional atuará na sala de aula de forma auxiliar, e não lhe será facultado a Regência de Classe.

§2º - as atribuições do cargo criado no caput deste artigo é a constante no anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos efetivos do grupo magistério criados pela Lei Complementar nº 014/2011, de 08 de novembro de 2011, que passam a vigorar conforme consta na tabela - 2 do anexo I desta Lei complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS 07 de julho de 2022.

Ademar Dalbosco

**Prefeito Municipal**

### **ANEXO - I**

### **CARGOS DO GRUPO MAGISTÉRIO**

(Lei Complementar nº 014/2011)

**Tabela - 1**

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em educação especial e/ou atendimento educacional especializado e/ou	15	Superior	<b>20 HRS</b>

	autismo e/ou libras.			
--	----------------------	--	--	--

**Tabela - 2**

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação em licenciatura plena	12	Superior	<b>20 HRS</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - I	Habilitação específica em magistério Indígena	25	Médio	<b>20 HRS</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação em Educação Infantil.	45	Superior	<b>20 HRS</b>

## **ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). Participar do conselho de classe.</li> <li>• Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.</li> <li>• Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência.</li> <li>• Participar de capacitações na área de educação.</li> <li>• Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de alunos da educação especial.</li> <li>• Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses</li> </ul>

	<p>promovidos pela escola.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.</li><li>• Elaborar relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s).</li><li>• Cabe a ele também, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade etc.</li><li>• não pode ser responsável por ministrar aulas na(s) eventual(ais) falta(s) do(s) professor(es) regente(s).</li><li>• Elaborar, juntamente com os demais professores da turma, o plano educacional individualizado (PEI) em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno.</li><li>• Ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva.</li><li>• Dentre outros que se fizerem necessárias ao atendimento do público alvo da educação especial.</li></ul>
--	--

Materia enviada por Marcos Douglas Espindola Machado